

Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/2015 TERMO DE CESSÃO DE USO – PMSC Nº. 04 /2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Canoinhas, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina,

Aos 10 dias do mês de Março de 2015, o **Município de Canoinhas**, doravante denominado - **Cedente**, situado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº. 10, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, neste ato representado pelo Exmo Sr. LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, portador da Carteira de Identidade nº. 482.932 SSP/SC. CPF sob nº. 477.740.299-15, e o Estado de Santa Catarina, através da **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**, doravante denominada - **Cessionária**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº. 549, inscrita no CNPJ sob nº. 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM Cláudio Gomes, amparados na Lei Municipal nº. 5.494 de 16 de janeiro de 2015, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº. 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº. 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº. 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº. 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº. 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 3º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Canoinhas, de um veículo Toyota Hilux, chassi nº. 8AJFX22G8F6005155, veículo novo zero km, ano de fabricação 2014 e ano modelo 2015, com capacidade para 05 pessoas, sendo que o bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio de Trânsito do Município de Canoinhas - SC.

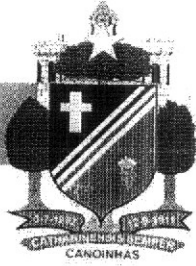
Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

67649

[Handwritten signatures and stamps]

Visto
Jurídico
PMSC

ICP Brasil



Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Canoinhas, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário a execução desse serviço e pelo bom uso desse automóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigará-se-á:

- Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
- Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais;
- Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do tesouro municipal de Canoinhas - SC e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

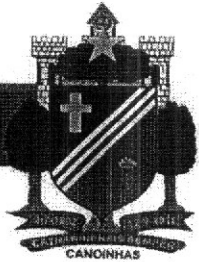
CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

Visado Jurídico
P.M.C.





Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 02/2015
TERMO DE CESSÃO DE USO – PMSC Nº. 035/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Canoinhas, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Aos 23 dias do mês de JUNHO de 2015, o **Município de Canoinhas**, doravante denominado - **Cedente**, situado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº. 10, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, neste ato representado pelo Exmo Sr. LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, portador da Carteira de Identidade nº. 482.932 SSP/SC, CPF sob nº. 477.740.299-15, e o Estado de Santa Catarina, através da **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**, doravante denominada - **Cessionária**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº. 549, inscrita no CNPJ sob nº. 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM Cláudio Gomes, amparados na Lei Municipal nº. 5.444 de 26 de novembro de 2014 e a Lei Municipal nº. 5.541 de 15/04/2015; no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº. 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº. 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº. 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº. 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº. 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 3º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Canoinhas, de um veículo Fiat Pálio, Placas QHH-8167, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, Chassi: 9BD17102LF5975527, sendo que o bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio de Trânsito do Município de Canoinhas - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

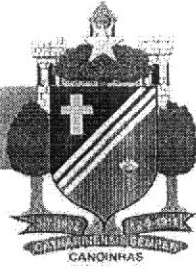
1035387333

66764

Visto
Jurídico
PMC

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro - CEP 89460 000 - Santa Catarina
Telefone - 47 3621 7738, e-mail - gabinete@pmc.sc.gov.br



Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Canoinhas, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário a execução desse serviço e pelo bom uso desse automóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:

- Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
- Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais;
- Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do tesouro municipal de Canoinhas - SC e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

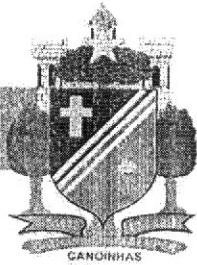
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

Rua Felipe Schmitt, 40
Telefone: (47) 3621-7111

Visto
Jurídico
PMC



Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 07/2015
TERMO DE CESSÃO DE USO – PMSC Nº. 02/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Canoinhas, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Aos 22 dias do mês de DEZEMBRO de 2015, o **Município de Canoinhas**, doravante denominado - **Cedente**, situado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº. 10, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, neste ato representado pelo Exmo Sr. LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, portador da Carteira de Identidade nº. 482.932 SSP/SC, CPF sob nº. 477.740.299-15, e o Estado de Santa Catarina, através da **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**, doravante denominada - **Cessionária**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº. 549, inscrita no CNPJ sob nº. 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM Cláudio Gomes, amparados na Lei Municipal nº. 5.494 de 16 de janeiro de 2015; no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº. 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº. 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº. 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº. 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº. 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 3º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Canoinhas, de um veículo Toyota Hilux SW4 4X2SR, placas QHF 8865, chassi nº. 8AJZX62G7F5009272, RENAVAL 1055468541, veículo novo zero km, ano de fabricação 2015 e ano modelo 2015, com capacidade para 05 pessoas, adquirido através do Processo de Licitação nº. 138/2014. Pregão Eletrônico nº. 93/2014, sendo que o bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios.

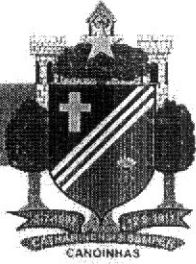
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

Rua Felipe Schmidt, 10
Telefones: 47 3621 775

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ALBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B8199916-F509-77-8pxo: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS À POLÍCIA MILITAR DO.pdf (10/13)

Visa Jurídico
PM



Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Canoinhas, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário a execução desse serviço e pelo bom uso desse automóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:

- Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
- Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais;
- Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do tesouro municipal de Canoinhas - SC e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIÇÃO

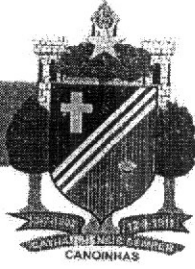
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

Rua Felipe Schmidt 10, Centro - CEP 89460-000 - Santa Catarina
Telefone: 47 3621-7738, e-mail: gabinete@canoinhas.sc.gov.br

Visto
Jurídico
PM



Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

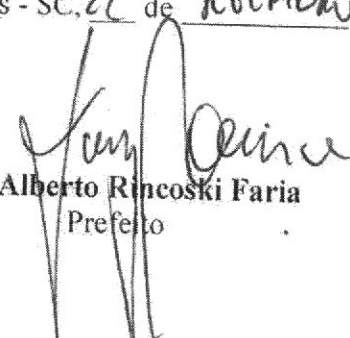
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse das partes, bem como podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.


E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas, sendo que 02 (duas) destas vias deverão retornar ao Município de Canoinhas, a fim de arquivamento.

Florianópolis - SC, 22 de SETEMBRO de 2015.

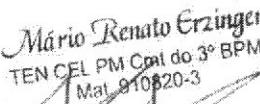

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

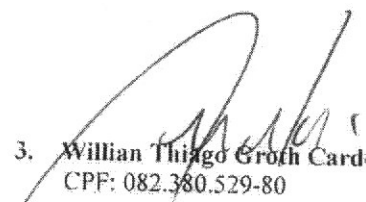

Cláudio Gomes
Cel PM Diretor da DALF/PMSC

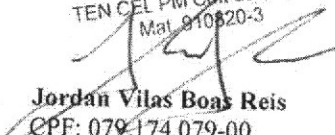
Testemunhas:


1. Mario Renato Erzinger
CPF: 534.404.479-87


2. Zinder Jose Guedes Cardoso
CPF: 594404419-89


Mario Renato Erzinger
TEN CEL PM Cml do 3º BPM
Mat. 910820-3


3. Willian Thiago Groth Cardoso
CPF: 082.380.529-80


4. Jordan Vilas Boas Reis
CPF: 079.174.079-00

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro - CEP 89460-000
Telefone: 47.3621.7738, e-mail: gabinete@pmc.canoinhas.sc.gov.br

Jurídico
PM

